



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.427

De 24 de fevereiro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 25/10-E,

De 18 de fevereiro de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3359 de 22/02/10.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

10.01.3.3.90.30.08.244.0056.01.510000..... R\$34.750,00
Material de Consumo
Urbanização do Bairro do Goianã

10.01.3.3.90.36.08.244.0056.01.510000..... R\$41.700,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Urbanização do Bairro do Goianã

10.01.3.3.90.39.08.244.0056.01.510000..... R\$26.550,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Urbanização do Bairro do Goianã

10.01.3.3.90.47.08.244.0056.01.510000..... R\$ 8.500,00
Obrigações Tributárias e Contributivas
Urbanização do Bairro do Goianã

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.331, de 15 de julho de 2009 (LDO) e Lei 3.394, de 21 de dezembro de 2009 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/02/2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 24 de fevereiro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária de 22/02/2010.

/lco.-